



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Decreto n. 1892, de 07 de fevereiro de 2019

Institui o Programa de Apoio as Ações Municipais de São Sebastião do Alto e da outras providencias

O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Trabalho e Recursos Humanos, que apontou carência de pessoal em diversas áreas;

Considerando que tal demanda compromete o andamento do serviço público municipal, e sobremaneira, compromete a garantia de direitos fundamentais da população,

Considerando que cabe senão ao Administrador Público, providencias pelo bem-estar de sua gente, e o serviço público em voga, contempla, dentre outros, saúde, educação, ação social, ordem pública, limpeza urbana, dentre outros;

Considerando a exiguidade de tempo para a realização de concurso público;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, na forma do artigo 75, II da Lei Orgânica Municipal;

Decreta

Artigo 1º – Fica instituído o Programa de Apoio as Ações Municipais de São Sebastião do Alto – RJ, em caráter emergencial e temporário, em fomento às ações municipais das seguintes áreas: saúde, educação, assistência social, obras -serviços públicos, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V da presente Lei.

Artigo 2º - Para fins de cumprimento do Programa de Apoio ao Município, instituído no artigo 1º deste Decreto, o Chefe do Poder Executivo

Municipal, realizará processo seletivo, para contratação dos respectivos profissionais, por prazo determinado, mediante lei autorizativa.

***Artigo 3º** - Os recursos para cumprimento do presente Lei, correrão por conta das verbas específicas, consignadas no Orçamento em vigor.*

***Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.*

***Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

São Sebastião do Alto, 07 de fevereiro de 2019

***Carlos Otávio da Silva Rodrigues**
Prefeito Municipal*



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Decreto n. 1892, 07 de fevereiro de 2019

Anexo I

Saúde

Título: Programa Municipal de Apoio ao Município de São Sebastião do Alto – RJ.

Caráter: emergencial;

Âmbito: estrutura da saúde municipal;

Objetivo Geral: atender a demanda da população, garantindo saúde na forma disposta no artigo 196 da Constituição Federal, e artigo 179 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, suprimindo a carência de profissionais apontada pela referida Pasta.

Finalidade: contratação de Médicos Plantonistas, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Nutricionista, Assistente Social, Fisioterapeuta, Servente, Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Farmacêutico, Atendente, demais profissionais, devido a aposentadorias, falecimentos, licenças, e exonerações.

Ações:

- complementar as carências nas ações de saúde, bem como nas ações da atenção básica em saúde;*
- fomento e socorro às demandas apontadas nas ações voltadas a atenção básica em saúde, em suas diversas faces, funcionamento e atendimento de suas unidades;*

- *suprir as necessidades apontadas pela Pasta Municipal de Saúde na esfera da Assistência Social;*
- *suprir as necessidades apontadas pela Pasta Municipal de Saúde na esfera da Fisioterapia;*
- *suprir as necessidades apontadas pela Pasta Municipal de Saúde na esfera de Endemias;*
- *suprir as necessidades apontadas pela Pasta Municipal de Saúde na esfera da Enfermagem;*
- *suprir as necessidades apontadas pela Pasta Municipal de Saúde na esfera da Estratégia Saúde da Família-Agente Comunitario de Saúde;*
- *suprir as necessidades apontadas pela Pasta Municipal de Saúde na esfera odontológica, especificamente da Saúde Bucal;*
- *suprir as necessidades apontadas pela Pasta Municipal de Saúde na esfera da Farmácia;*
- *suprir as necessidades apontadas pela Pasta Municipal de Saúde, nos Plantões Médicos;*
- *demais ações pertinentes.*

Recursos financeiros: *recursos destinados as ações de saúde, e as ações da atenção de básica em saúde.*

Prazo: *02 anos podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.*



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Decreto n. 1892, 07 de fevereiro de 2019

Anexo II

Educação

Título: Programa Municipal de Apoio ao Município de São Sebastião do Alto – RJ.

Caráter: emergencial;

Âmbito: estrutura da educação municipal;

Objetivo Geral: atender a demanda da população, garantindo educação na forma disposta no artigo 205 da Constituição Federal, e artigo 188 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, suprimindo a carência de profissionais apontada pela referida Pasta.

Finalidade: contratação de Professor de Ensino Fundamental, Professor Intérprete de Libras, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Professor de Inglês, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Cuidador Escolar, Servente, Merendeira, Monitor de Transporte Escolar, para atender as necessidades da educação municipal, dados as aposentadorias, falecimentos, licenças, e exonerações; bem como exigências do Ministério Público de Tutela Coletiva – 1ª Promotoria – Núcleo Cordeiro-RJ, e o MEC.

Ações:

- complementar as ações da educação municipal, nas carências apontadas pela Pasta;

- *fomento e socorro às demandas apontadas nas ações voltadas a educação;*
- *atendimento à ampliação da rede municipal de educação, através da unidade de educação infantil, por meio da contratação de Professores de Ensino Fundamental, e pessoal de apoio;*
- *suprir as necessidades apontadas pelo MEC, através da contratação de Professor de Atendimento Educacional Especializado, Professor de Libras, Cuidador Escolar;*
- *suprir as necessidades apontadas pelo Ministério Público de Tutela Coletiva, através da contratação de monitores de transporte escolar;*
- *demais ações pertinentes.*

Recursos financeiros: *recursos destinados as ações da educação.*

Prazo: *02 anos podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.*



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Decreto n. 1892, 07 de fevereiro de 2019

Anexo III

Assistência Social

Título: *Programa Municipal de Apoio ao Município de São Sebastião do Alto – RJ.*

Caráter: *emergencial;*

Âmbito: *estrutura da assistência social municipal;*

Objetivo Geral: *atender a demanda da população, garantindo assistência social na forma disposta no artigo 203 da Constituição Federal, e artigo 206 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, suprimindo a carência de profissionais apontada pela referida Pasta.*

Finalidade: *contratação de Agente Administrativo, Orientador Social CRAS, Instrutor de Dança (Hip-Hop), Professor de Educação Física, Assistente Social, Psicólogo, Instrutor de Violão e Banjo, Instrutor da Oficina de Futebol, Orientador Social CREAS, Motorista CREAS, haja vista se tratar de oficinas dos serviços de convivência, por períodos determinados conforme apontam os referidos programas. E ainda, aposentadorias, falecimentos, licenças, exonerações.*

Ações:

- *complementar as ações da assistência social para nas carências apontadas, nas ações próprias, nas ações pertinentes a Lei 700/2015, alusiva aos Benefícios Eventuais.*
- *fomento e socorro às demandas apontadas nas ações voltadas a assistência social, nos convênios federais e estaduais;*

- *fomentos nas ações do CRAS e CREAS; os*
- *atendimento as oficinas de dança Hip-Hop; futebol, violão e banjo;*
- *atendimento de profissionais aos serviços do CRAS e CREAS*
- *demais ações pertinentes.*

Recursos financeiros: *recursos destinados as ações de assistenciais.*

Prazo: *02 anos podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.*



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Decreto n. 1892, 07 de fevereiro de 2019

Anexo IV

Serviços Públicos - Obras

Título: *Programa Municipal de Apoio ao Município de São Sebastião do Alto – RJ.*

Caráter: *emergencial;*

Âmbito: *estrutura municipal obras e serviços públicos*

Objetivo Geral: *garantir acesso do homem do campo ao centro dos Distritos, bem como o escoamento de toda produção agropecuária, fonte de renda de grande parte da população, já que o Município, predominantemente rural, possui mais de 400 quilômetros de estradas vicinais, ou seja mais de 400 quilômetros de estradas de terra batida, vulneráveis portanto à chuvas, à tráfegos pesados, à tráfegos constantes enfim*

Finalidade: *contratação de profissionais para manutenção das estradas, com ferramentas, serviços estes não alcançáveis por maquinários pesados. E ainda não constam dos quadros de pessoal permanente do Município.*

Ações:

- *fomento ao homem do campo através da conservação e manutenção das estradas vicinais de modo a garantir o acesso das comunidades rurais aos centros dos Distritos;*
- *manutenção de trechos e boeios de estradas vicinais, através de ferramentas;*
- *manutenções das estradas vicinais de modo a garantir o escoamento da produção agropecuária do Município e o trânsito em geral;*

- demais ações pertinentes.

Recursos financeiros: recursos destinados as ações a secretaria de obras.

Prazo: 02 anos podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Decreto n. 1892, 07 de fevereiro de 2019

Anexo V

Guarda Municipal

Título: Programa Municipal de Apoio ao Município de São Sebastião do Alto – RJ.

Caráter: emergencial;

Âmbito: estrutura municipal de serviços públicos

Objetivo Geral: implantação da Guarda Municipal. Antigo anseio da população, que embora previsto no parágrafo 8º, do artigo 144, da Constituição Federal de 88, até a presente data, o instituto aqui não foi implantado.

Finalidade: contratação de guardas municipais, haja vista não constar dos quadros permanentes do Município.

Ações:

- representar a segurança pública no Município;*
- zelar pelo bem dos cidadãos e pela segurança patrimonial;*
- executar o policiamento administrativo ostensivo;*
- promover a ordem pública no Município;*
- demais ações pertinentes.*

Recursos financeiros: recursos destinados as ações a guarda municipal.

Prazo: 02 anos podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.